



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 40 DE 11 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS – ESTADO DE MINAS GERAIS.

ÉCIO CARVALHO REZENDE, Prefeito Municipal de Luminárias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 6º, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Luminárias – Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto à responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições deles;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

DECRETA:

Art. 1º – Fica designado como agente de contratação o servidor:

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA – MATRÍCULA N.º 909143

Para a realização de compras e a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. O Agente de Contratação, em caso de licitação na modalidade Leilão, será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, será contratado Leiloeiro Oficial para a condução do certame.

Art. 2º – Fica designado como responsável pela pesquisa de preço, nos termos do Decreto aplicável, os servidores:

SANDRA MARIA DE ANDRADE, matrícula nº 909195;
LINCOLN DANIEL DE SOUZA, matrícula nº 909103;
GERALDO GALDINO DO CARMO, matrícula nº 908908;
EVA MARIA ANDRÉA TERRA COIMBRA - matrícula n.º 580;
MARCOS RODRIGUES MEDEIROS – matrícula nº 829;
CLÁUDIO CÉSAR DE ANDRADE – matrícula n.º 084.

Art. 3º – Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar, os seguintes servidores:

GERALDO GALDINO DO CARMO, matrícula nº 908908;
LINCOLN DANIEL DE SOUZA, matrícula nº 909103;
SANDRA MARIA DE ANDRADE, matrícula nº 909195;
EVA MARIA ANDRÉA TERRA COIMBRA - matrícula n.º 580;
MARCOS RODRIGUES MEDEIROS – matrícula nº 829;
CLÁUDIO CÉSAR DE ANDRADE – matrícula n.º 084.

§1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultativa nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º – Fica designado como responsável pela realização do termo de referência, os seguintes servidores:

SEC. Educação: LINCOLN DANIEL DE SOUZA – matrícula nº 909103;

SEC. Desenvolvimento Social: EVA MARIA ANDRÉA TERRA COIMBRA - matrícula n.º 580;

SEC. Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável: SANDRA MARIA DE ANDRADE – matrícula nº 909195;

SEC. Saúde: MARCOS RODRIGUES MEDEIROS – matrícula nº 829;

SEC. Desenvolvimento Urbano: GERALDO GALDINO DO CARMO – matrícula nº 908908;

SEC. Administração de Finanças: CLÁUDIO CÉSAR ANDRADE- matrícula n.º 084.

Art. 5º – Ficam designados, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores dos Contratos no âmbito de sua Secretaria:

SEC. Administração e Finanças: Elaine Cristina de Souza Silva- matrícula n.º 909112;

SEC. Educação, Cultura, Esportes e Lazer: Sinval Silva Junior- matrícula n.º 909177;

SEC. Assistência Social: Izamara Cristina Vilela- matrícula n.º 909039;

SEC. Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável: Luciana Aparecida dos Anjos- matrícula n.º 909191;

SEC. Saúde: Deliane Aparecida Andrade- matrícula n.º 909262;

SEC. Desenvolvimento Urbano: José Mauro Furtado- matrícula n.º 122.

Art. 6º – Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL dos Contratos no âmbito de sua Secretaria:

SEC. Administração e Finanças: Maria do Carmo Martins Ferreira- matrícula n.º 908887 e Thaís Maria de Oliveira – matrícula 909223;

SEC. Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Tânia Aparecida Ferreira- matrícula n.º 241, Miriam Aparecida de Souza- matrícula n.º 627, Leide Sebastiana de Souza – matrícula 909014, Julia Mara Lima – matrícula 909398, Cristiane Ferreira Andrade Pinto – matrícula 909449, Bruno Cezar Amaral Murad – matrícula 908927 e Matheus Sócrates da Silva – matrícula 909245;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

SEC. Desenvolvimento Social: Maria de Fatima Ferreira Furtado - matrícula n.º 909255;

SEC. Turismo e Desenvolvimento Econômico Sustentável: Carlos Alberto Eugênio Júnior- matrícula n.º 909040;

SEC. Saúde: Maria de Castro Bogarim- matrícula n.º 322 e Brunno César Possato – matrícula 0575;

SEC. Desenvolvimento Urbano: Maria Cristina Gonçalves Mafra- matrícula n.º 909274.

Art. 7º - Nos casos de contratos cujo objeto esteja vinculado a obras e serviços de engenharia, o fiscal destes contratos será a Assessora Técnica Adalgiane Souza Monteiro, matrícula n.º 909296, CREA n.º 204.995- D.

Art. 8º – Fica facultada a designação de servidores comissionados para as funções mencionadas nos artigos anteriores, conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outras funções:

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo o Decreto aplicável;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante, se existente;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

IV – Gestão e Fiscalização dos contratos;

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Luminárias, 11 de maio de 2026.

CERTIFICO QUE:

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG

EM 11 de maio de 2026

É VERDADE E DOU FÉ

Thais M. de Oliveira


ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal